



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 399, de 10 de agosto de 1994.

HOMOLOGA OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES A QUE SE REFERE E CON-
TÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus represen-
tantes, Senhores Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o o crédito suplementar de R\$
12.340,20 (Doze Mil, trezentos e quarenta cruzados novos e vinte centavos), fi-
cando assim, após a vigência desta Lei, convalidado todos os créditos e dis-
pêndios abrangidos nas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publi-
cação, valendo seus efeitos a 01 de janeiro de 1986.

Mando, portanto, a quem o interesse desta Lei pertencer,
que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 10 de agosto de 1994.

- RENATO GUIMARÃES

Prefeito Municipal.